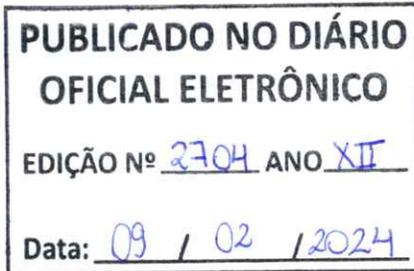




MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 062/2024



DATA: 09 de fevereiro de 2024

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL TEACOLHE – PROGRAMA DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL AOS PACIENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, VISANDO ASSEGURAR O ACESSO AO DIAGNÓSTICO E A INTEGRALIDADE DA ASSISTÊNCIA NO AMBITO DO SUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no Art. 7º da Lei Municipal nº 2024/2023, de 06 de julho de 2023, resolve e

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal TEAcolhe – Programa de Atendimento Multiprofissional aos pacientes com TEA – Transtorno do Espectro Autista de Santa Terezinha de Itaipu, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde.

§1º O atendimento do TEAcolhe será ofertado aos pacientes com suspeita e/ou diagnóstico de TEA do SUS municipal, encaminhados pela Rede de Atenção à Saúde, atendidos pelas equipes de Saúde da Família dispostas nas Unidades Básicas de Saúde do município.

§2º O atendimento multiprofissional que será composto por médico especializado, terapeuta ocupacional, psicólogo e fisioterapeuta, além do apoio dos profissionais da enfermagem, nutrição, fonoaudiologia, odontologia e assistência social, ocorrerá nas dependências do CAPS municipal, conforme disposição das agendas e carga horária de cada profissional envolvido no programa.

Art. 2º A Secretaria Municipal Saúde editará protocolo específico para a execução do programa, incluindo os requisitos de entrada, fluxos de atendimento, o acompanhamento por cada profissional, testes e tratamentos disponibilizados pelo sistema, além da responsabilização pela coparticipação de pacientes e familiares.

§1º O atendimento multiprofissional desenvolvido pelo programa visa um olhar holístico para o TEA e não apenas a individualização dos casos dos pacientes atendidos, ampliando a assistência da saúde para as questões que envolvam a adequação e adaptação da família aos cuidados necessários.

Saula



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do programa correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, 09 de fevereiro de 2024.


KARLA GALENDE
PREFEITA